



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resoluções:

Aprova as contas gerais do Estado respeitantes ao exercício de 1971, tanto da metrópole como das províncias ultramarinas.

Aprova as contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1971.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 290/73:

Abre um crédito especial de 150 000 000\$ a favor do Ministério das Comunicações.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 399/73:

Aprova a tabela das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção-Geral de Viação.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1973 da Missão Botânica de Angola e Moçambique.

Ministérios do Ultramar e da Economia:

Despacho:

Fixa os preços base por quilograma, C. I. F., portos do continente e ilhas adjacentes, para o milho ultramarino, desensacado, das colheitas de 1973, 1974, 1975 e 1976.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução aprovando as contas gerais do Estado, tanto da metrópole como das províncias ultramarinas referentes a 1971

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo examinado as contas gerais do Estado respeitantes ao exercício de 1971, tanto da metrópole como das províncias ultramarinas, e os pareceres sobre elas emitidos, concordando com

as conclusões da Comissão de Contas Públicas, resolve dar a essas contas a sua aprovação.

Carlos Monteiro do Amaral Netto.

Promulgada em 28 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Marcello Caetano.

Resolução aprovando as contas da Junta do Crédito Público referentes a 1971

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, depois de tomar conhecimento das contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1971 e do parecer da Comissão de Contas Públicas que sobre elas incidiu, resolve dar a essas contas a sua aprovação.

Carlos Monteiro do Amaral Netto.

Promulgada em 28 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Marcello Caetano.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 290/73

de 7 de Junho

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Comunicações, um crédito